

Regulamento para vendas empresariais de Planos de Saúde e Saúde Ocupacional em conjunto

1) Este regulamento é exclusivo para vendas empresariais de Planos de Saúde e Saúde Ocupacional em conjunto, realizadas pela Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda., CNPJ 01.387.625/0001-10, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o n.º 34.968-2.

2) Público Alvo:

I. Clientes atuais, de planos regulamentados, com seus contratos devidamente adequados à legislação vigente e novos contratantes **de Planos de Saúde Empresariais Doctor Clin, desde que atendidas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.**

II. A promoção não é válida para empresas já clientes de planos de Saúde Ocupacional da Doctor Clin.

3) **Período:** regulamento válido por tempo indeterminado.

4) **Benefícios:** os clientes de planos de saúde empresariais Doctor Clin que contratarem os planos de **Saúde Ocupacional** (PCMSO) terão a isenção de pagamento das 6 (seis) primeiras mensalidades mediante cumprimento das condições estabelecidas.

5) **Condições de Participação:** será concedido como cortesia a isenção do pagamento das seis primeiras mensalidades, durante o primeiro ano do contrato do plano de **Saúde Ocupacional** (PCMSO), exclusivamente para o contratante que atender as seguintes condições:

I. Possuir plano de saúde empresarial vigente com a Doctor Clin (independentemente da segmentação);

II. Estar e manter pelo período da cortesia, os pagamentos das mensalidades, eventuais coparticipações e taxas do plano de saúde rigorosamente em dia;

III. Se comprometer, contratualmente, em manter o plano de Saúde Ocupacional pelo período mínimo de 12 (doze) meses, assumindo, então, integralmente as obrigações financeiras das mensalidades desta contratualização a partir do sétimo mês da sua vigência;

IV. Arcar, durante o período da cortesia das mensalidades, com eventuais cobranças extras, como, por exemplo, despesas com a realização de exames complementares;

V. Caso o cliente solicite a rescisão contratual durante o período da cortesia, ou após a cortesia, porém antes da vigência mínima de 1 (um) ano, ficará responsável pelo pagamento, em única parcela, da multa equivalente ao valor de 50% (cinquenta por cento) das mensalidades restantes até completar o período inicial de 12 meses; e

VI. Caso o cliente fique inadimplente com os pagamentos do Plano de Saúde da Doctor Clin a cortesia cessará, sendo automaticamente revogada a isenção concedida, passando a ser emitida a cobrança mensal à contratante pelos serviços decorrentes da respectiva contratação.

6) **Descrição dos Planos de Saúde Ocupacional:** consiste na contratação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), que possui a cobertura para confecção do programa e os atendimentos médicos para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, periódico, troca de função, retorno ao trabalho e demissional.

Obs.: Não estão inclusos outros produtos como PPP e PPRA, bem como Exames Complementares, que terão cobrança complementar em fatura (inclusive nos primeiros seis (6) meses do contrato).

7) **Quantidade Mínima de Faturamento:** o número de vidas a ser considerado para fins de faturamento mínimo mensal será de 03 vidas para a contratação do Plano de Saúde e 20 funcionários para o plano de Saúde Ocupacional.

8) **Abrangência dos planos de Saúde Ocupacional:** atendimentos nas clínicas próprias da Doctor Clin de Porto Alegre, Gravataí, Esteio, São Leopoldo, Novo Hamburgo e Estância Velha ou, em demais locais indicados pela contratada, conforme rede credenciada.

9) **Disposições Gerais:**

I. A Doctor Clin poderá, a seu exclusivo critério, realizar promoções comerciais de vendas, nas quais não serão necessariamente praticadas as condições e termos estabelecidos nesta Campanha. Tal prática, em nenhuma hipótese, gerará direitos a empresa contratante, se tiver contratado em períodos anteriores ou posteriores a quaisquer promoções comerciais de vendas.

II. Qualquer situação não prevista neste regulamento, questões complementares ou de interpretações serão decididas pela Diretoria Comercial da Doctor Clin, a seu exclusivo critério e arbítrio, sem que isso gere ou vincule novos direitos às empresas contratantes beneficiadas por esta promoção.

III. Possíveis reclamações, informações, dúvidas e solicitações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comercial@doctorclin.com.br ou empresas@doctorclin.com.br ou pelo telefone 35840300.